



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Fone:(75)3242-2541 - Amélia Rodrigues - Bahia

FAX: (75) 3242-2541 - CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 DE 14 DE MAIO DE 2026, De autoria do PODER EXECUTIVO.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, COM COBERTURA MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

I - RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal "Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, com cobertura mediante anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação".

É o breve relatório. Passo a opinar.

II- ANÁLISE:

O Projeto de lei nº005/26, tem fundamentação na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normais Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", dispõe no artigo 43º, que fontes de recursos podem ser utilizados para financiar abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais em orçamentos públicos.

Art. 43º. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Fone:(75)3242-2541 - Amélia Rodrigues - Bahia

FAX: (75) 3242-2541 - CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

O referido Projeto, utiliza-se do valor de R\$110,968,30 decorrente do excesso de arrecadação, bem como a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$184,900,00 é proveniente da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Contabilidade.

A competência, esta é do Poder Executivo, nos termos do que prevê a Constituição Federal, notadamente no art. 37, do inciso X.

Informações sobre os benefícios do Projeto de Lei nº005, de 14 de maio de 2026 para o Município de Amélia Rodrigues:

A destinação dos valores para a Secretaria Municipal de Assistência Social é fundamental para garantir princípios estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal de nº182/1990, entre os benefícios destaca-se:

- A proteção da dignidade da pessoa humana;
- Redução da vulnerabilidade socioeconômica familiar;
- Combate a situações de insegurança alimentar e nutricional;
- Reduzir as desigualdades sociais e regionais;

III - Voto.

Pelo exposto, quanto ao mérito, o voto é favorável ao Projeto de Lei nº 005/26.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Praça da Matriz, 187- Fone:(75)3242-2541 - Amélia Rodrigues - Bahia

FAX: (75) 3242-2541 - CEP: 44.230-000 - CNPJ: 16.246.936/0001 - 37

Marcos Flávio França Batista

PRESIDENTE

Teonis Lins Freitas

SECRETÁRIO

Josué Batista da Conceição

RELATOR

AMÉLIA RODRIGUES